

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 14/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, como contratante, e a Organização Social IDACO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA, como CONTRATADA, referente à modificação qualitativa com acréscimo de valor.

Aos dias nov. do mês de junho de 2022, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, anexo, 9º andar, Cidade Nova, de um lado, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado por seu Secretário, Sr. Willian Carvalho dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.455.541-0, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 092.068.917-58, e a Organização Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – IDACO, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma nº 134/257, Centro, CEP 20.091-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 32.268.153/0001-00, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu dirigente, o Sr. Agostinho Guerreiro, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 14/2021, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, datado de 31/03/2022, a fls. 2495 do processo nº 17/000.103/2021, publicado no D.O. Rio de 05/07/22, à fls. 2507, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 14/2021 a modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, modificando o objeto para a gestão administrativa das naves do conhecimento do Engenhão, de Jornalista Joelmir Beting e de Nova Brasília, além da desmobilização, da guarda de acervo, da transferência dos objetos da coleção do museu e da criação conceitual do Museu Olímpico, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, conforme Plano de Trabalho de fls. 2251-2258 do PROCESSO.

Constitui ainda objeto do presente termo a correção da redação da cláusula décima (Da Prestação de Contas), para que passe a constar a seguinte redação:

“A prestação de contas trimestral será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao respectivo trimestre, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver”.

Parágrafo Único: Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato em razão da modificação qualitativa no projeto, conforme Anexo I do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.997.507,00 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Assim, o valor atualizado do contrato será de R\$ 20.074.929,91 (vinte milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) _____, Código de Despesa nº _____ do orçamento de 20____, tendo sido emitida Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 14/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/93, a expensas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

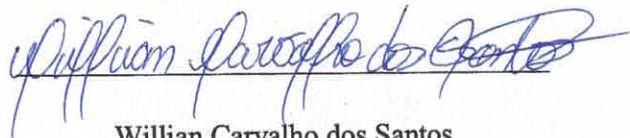
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e

ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

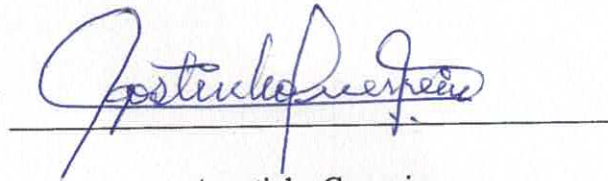
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.



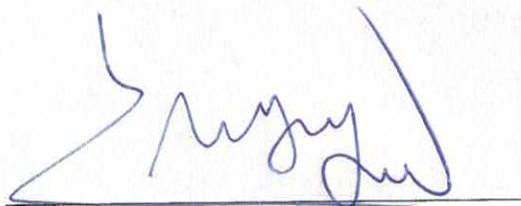
Willian Carvalho dos Santos

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia



Agostinho Guerreiro

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – IDACO



TESTEMUNHA
Jean Charles Catalan
RG: V1195892 DPMAF/RJ
CPF: 052.074.587-60

TESTEMUNHA